



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 1960.

Abre crédito suplementar e especial na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marí e / dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marí, o crédito da importância de Cr\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem cruzeiros), nas dotações abaixo discriminadas:

8000 - Câmara de Vereadores exercício de 1959 crédito especial Cr\$ 58.600,00 (cincoenta e oito mil e seiscentos / cruzeiros).

885 - Limpêsa Pública crédito suplementar Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

8041 - Secretaria Geral Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

80 - Administração Municipal Cr\$ 1.000,00 (hum mil / cruzeiros).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 11 de janeiro de 1960, 72º ano da Proclamação da República.

*Pedro Leite Filho*

Pedro Leite Filho

Prefeito

*João Batista de Albuquerque*

João Batista de Albuquerque  
Secretario